



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/23

PROCESSO nº 21543/23

OFERTA DE COMPRA: 863900801002023OC00154

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/12/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/01/2024, às 09h00min

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Administrativo Licitatório n.º 7358/23, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra este Edital.

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes e **QUE SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.1.3. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.**

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 2.3.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.3.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.3.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.3.4. com falência decretada;
- 2.3.5. que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;
- 2.3.6. que configurem quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 – DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “**PREGÃO– ENTREGAR PROPOSTA**”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. Os preços unitários serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
 - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 3.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 3.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
 - 3.5.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como a resposta da proponente, será feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 3.6. Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, o item 5 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro – São João da Boa Vista – CEP 13870-223 – Fone (19) 3638-1457 / 58 / 59 / 61

Home Page: www.saojoao.sp.gov.br

e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

a.1) Prova de **inscrição municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) Estadual - através de Certidão de regularidade de débitos inscritos expedida pela Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do proponente.

b.3) Municipal - certidão dos Tributos mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

4.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 4.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.1.2.5. Se o fornecimento vier a ser realizado por filial, os documentos relacionados neste subitem 4.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial** deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. **Declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular em relação ao trabalho de menores, nos termos da Constituição Federal, conforme modelo abaixo:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Edital de Pregão Eletrônico nº. **138/23**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data),

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.1.4.2. **Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo abaixo:**



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 138/23** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo abaixo, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21543/23

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.1.5.3.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

e) Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, não poderá participar deste certame.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

d) que apresentem preços excessivos, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

e) apresentadas por empresas não enquadradas como ME/EPPs, nos termos do subitem 2.1. deste edital.

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.1.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.2. O valor de redução mínima entre os lances será de:

| |
|-----------------------|
| REDUÇÃO – R\$ |
| 1,00 (um real) |

5.4.1.2.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

5.4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.5.2. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.1. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a análise dos documentos apresentados.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados na cláusula 4ª deste edital;

b) caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c) a licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

sobre a habilitação, através do sistema ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro através do chat eletrônico.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação exarada no item 4 deste edital.

d) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Licitações, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, n° 313, Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457 / 58 / 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) os documentos que possuem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico.

e.2) a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “d” da cláusula 4ª deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item 5.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, deste item 5, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 do mesmo item 5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

referidas.

6 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item 5 deste edital, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1. deste item 6, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO", e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira ou através do seguinte Correio Eletrônico: licitacoes@saojoao.sp.gov.br, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.

6.2.2. No caso da apresentação mediante Correio Eletrônico, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações para fins de recebimento da peça recursal que trata o subitem anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. A adjudicação será feita por item.

7 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.**

8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (dias) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 deste item VIII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos, para assinar o termo de contrato.

8.3. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

8.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

a) – Procuração ou Contrato Social;

b) – Cédula de Identidade.

8.4.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 8.4 não precisarão ser apresentados caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

8.4.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

8.5. Quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1 desta cláusula VIII, não apresentar a documentação relacionada nos subitens 8.4 e 8.1.3 desta cláusula se for o caso, recusar-se a assinar o contrato, ou praticar qualquer conduta que configure desistência de proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.6. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

8.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Os produtos objeto do presente certame serão entregues pela CONTRATADA nos termos da cláusula segunda da minuta do contrato – ANEXO III.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula sexta da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula nona da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo III.

11.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como demais omissões previstas no subitem 8.5. da cláusula VIII e subitem 5.10 da cláusula V do presente edital, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.2.1. Pela apresentação de documentos falsos, elaboração de declarações falsas, fraude ou comportamento inidôneo no curso da licitação, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação e incidência art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.4.1. Poderá haver suspensão do eventual pagamento devido à Contratada durante regular trâmite de apuração de condutas faltosas e aplicação de penalidades para o fim de garantir a providência do item acima.

11.5. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

12 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| UN. ORÇAMENTÁRIA | DEPARTAMENTO | FONTE DOS RECURSOS |
|--------------------|---------------------------------|--|
| 01.15.03.4.4.90.52 | Departamento Municipal de Saúde | Recursos Federais (Rec. Port. 3018 – Prop. 121005 – Estr. Rede ATB C/ 624.041-8) |
| 01.15.01.4.4.90.52 | | Recursos Federais (FNS – AT.ESP.PROP.1180-01 – AQU.EQUIP.MAT.PERM. P/AT.ESPEC.C/624.041-8) |
| | | Recursos Próprios |

14 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da BEC, encontrado na opção “EDITAL”.

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.2.1. O sistema manterá sigilo, quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

15.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

15.4. A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 27 de dezembro de 2023.

TAMYRES LOPES SANTAAMRINA BARROS
Chefe do Setor de Licitações

IZABELA SILVA FERREIRA
Assessora do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 21543/23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/23
OFERTA DE COMPRA: 863900801002023OC00154

OBS.: A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DOS ITENS DA BEC.

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, visando atender as necessidades do Laboratório Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente demanda de exames solicitados ao Laboratório Municipal.

Considerando que a aquisição é uma maneira de garantir a qualidade e a eficiência operacional, proporcionando exames de maneira mais rápida e precisa, afetando positivamente os tratamentos realizados nas unidades de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD |
|------|---|------|-----|
| 1 | CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO EQUIPAMENTO DESTINADO PARA REALIZAR DIVERSOS MÉTODOS DE CENTRIFUGAÇÃO E DIFERENTES MATERIAIS EM TUBOS DE ENSAIO COM VOLUME VARIADO; CONSTRUÍDA EM CARCAÇA INJETADA DE ALTO IMPACTO, COM PROTEÇÃO INTERNA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E COMPACTA; TAMPA SUPERIOR COM INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR SEGURANÇA AO OPERADOR AO ABRIR A TAMPA; CRUZETA ESPECIAL DE NYLON REFORÇADA COM FIBRA PARA 07 A 08 TUBOS (CAPACIDADE PARA 28 A 32 TUBOS), COM VOLUME PARA 10 ML; MOTOR TIPO “BRUSHLESS” SEM ESCOVAS, ROLAMENTO BLINDADO DE ALTA DURABILIDADE, TRIFÁSICO, ALTAMENTE ROBUSTO E ACIONADO POR SISTEMA DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA, QUE PROPORCIONA ALTA ESTABILIDADE DA ROTAÇÃO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM PAINEL FRONTAL APRESENTANDO DISPLAY DE LED’S DE 7 SEGMENTOS PARA INDICAÇÃO DOS ESTÁGIOS DE PROCESSO, PERMITINDO UMA OPERAÇÃO FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA; PAINEL CONTENDO TECLADO DE MEMBRANA TIPO SOFT-TOUCH, QUE PERMITE AJUSTAR A ROTAÇÃO E TEMPO DE TRABALHO E TECLA ÚNICA “START/STOP”; POSSIBILITA TRABALHOS ATÉ 3.600 RPM, AJUSTÁVEIS EM NÍVEIS DE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9 X 400 RPM. (CORRESPONDENTES AOS DÍGITOS DE 1 A 9 DO DISPLAY), COM TEMPO DE ACELERAÇÃO E FRENAGEM FIXOS, POSSUINDO CONTROLADOR DE TEMPO DE PROCESSO DE ATÉ 45 MINUTOS; SISTEMAS DE SEGURANÇA INTEGRADOS PARA IMPEDIR O FUNCIONAMENTO COM TAMPA ABERTA E DESBALANCEAMENTO AUTOMÁTICO DA CARGA COM DESLIGAMENTO DO MOTOR; FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO; DIMENSÕES: Ø 40 CM X 28 CM ALTURA; PESO: 8,0 KG (COMPLETA); FREQUÊNCIA: 60HZ; ALIMENTAÇÃO: 115/220V (BIVOLT), POR CHAVE SELECIONÁVEL; CADA EQUIPAMENTO ACOMPANHA: CRUZETA HORIZONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA DE COM ANÉIS METÁLICOS, COM CAPACIDADE DE 8 TUBOS DE 15ML (COMPLETA); ROTAÇÃO MÁXIMA ATÉ 3.600 RPM; FCR MÁXIMA ATÉ 2.318G; VOLTAGEM DO EQUIPAMENTO: BIVOLT. | UN | 3 |
| 2 | COAGULÔMETRO - EQUIPAMENTO PARA TESTES DE COAGULAÇÃO O ANALISADOR DEVERÁ SER SEMIAUTOMÁTICO OU DE BANCADA, POSSUIR IMPRESSORA ANEXA; POSSUIR 02 CANAIS DE LEITURA, POSSUIR INTERFACE EM PORTUGUÊS, TELA SENSÍVEL AO TOQUE E SOFTWARE INTUITIVO. POSSUIR REAGENTES PARA TESTES DE TRIAGEM PRONTO PARA USO; SISTEMA ABERTO TELA SENSÍVEL AO TOQUE – TOUCHSCREEN E INTERFACE EM PORTUGUÊS. IMPRESSORA COMPATÍVEL AO SISTEMA ANEXA; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL AO SISTEMA; POSSUIR AO MENOS 04 POSIÇÕES PARA INCUBAÇÃO DAS AMOSTRAS, POSSUIR AO MENOS 02 POSIÇÕES PARA REAGENTES. POSSUIR CRONÔMETRO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE PARA ANÁLISE EM SEUS CANAIS DE LEITURA POSSUIR CURVAS DAS ANÁLISES DISPONÍVEIS EM SEU SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO POSSUIR DETECÇÃO POR METODOLOGIA ÓTICA (NEFELOMETRIA, IMUNOTURBIDIMETRIA E CROMOGÊNICO) REAGENTES PRONTOS PARA USO | UN | 1 |



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | |
|---|--|--|
| COM CURVAS PRÉ CALIBRADAS GESTÃO QC (RESULTADOS E LEVEY-JENNINGS), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS INFORMAR AO USUÁRIO ALARMES E FLAGS SOBRE AS ANÁLISES QUANDO DETECTADO NO PROCESSAMENTO DO TESTE DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA | | |
|---|--|--|

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento, no endereço Rua da Saudade, 25, Vila Conrado São João da Boa Vista - SP, no horário comercial das 07h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, materiais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação.

5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O contrato deverá apresentar duração/vigência de 180 dias, evitando que situações de força maior venham a inviabilizar ou prejudicar a municipalidade no seu processo de aquisição, tendo em vista, a premente necessidade dos equipamentos.

6. GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos, contados a partir da data da entrega.

6.2 Durante o prazo de vigência da garantia, se os equipamentos apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

7.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

7.3. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, se não estiver de acordo com as especificações ou se não estiver em perfeitas condições de uso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante e com as especificações descritas neste termo de referência.

8.2 Se os equipamentos não estiverem de acordo com o pedido de **EDITAL**, deverá ser trocado imediatamente. No momento da entrega, um funcionário do Setor fará o recebimento e verificação da quantidade e qualidade

8.3 Caso os equipamentos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Serviço de Obras, Reformas e Manutenções poderá rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA. Estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a alteração, ficando a seu cargo todas as despesas adicionais decorrentes da necessidade das trocas necessárias.

8.4 O objeto deste **EDITAL** será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade ou defeito, devendo a modificação ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

São João da Boa Vista, 11 de outubro de 2023

MARCELO DONIZETTI DEARO MENATO
Chefe Do Serviço de Obras, Reforma e Manutenções

FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ
Diretor Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 21543/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/23

OFERTA DE COMPRA: 863900801002023OC00154

Importante: No que divergirem os descritivos da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) e deste anexo, PREVALECERÁ O QUE DISPÕE ESTE ANEXO.

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/23.

Processo Nº 21543/23.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr.Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|-------|----------------|-------------|
| 01 | CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO EQUIPAMENTO DESTINADO PARA REALIZAR DIVERSOS MÉTODOS DE CENTRIFUGAÇÃO E DIFERENTES MATERIAIS EM TUBOS DE ENSAIO COM VOLUME VARIADO; CONSTRUÍDA EM CARCAÇA INJETADA DE ALTO IMPACTO, COM PROTEÇÃO INTERNA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E COMPACTA; TAMPA SUPERIOR COM INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR SEGURANÇA AO OPERADOR AO ABRIR A TAMPA; CRUZETA ESPECIAL DE NYLON REFORÇADA COM FIBRA PARA 07 A 08 TUBOS (CAPACIDADE PARA 28 A 32 TUBOS), COM VOLUME PARA 10 ML; MOTOR TIPO "BRUSHLESS" SEM ESCOVAS, ROLAMENTO BLINDADO DE ALTA DURABILIDADE, TRIFÁSICO, ALTAMENTE ROBUSTO E ACIONADO POR SISTEMA DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA, QUE PROPORCIONA ALTA ESTABILIDADE DA ROTAÇÃO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM PAINEL FRONTAL APRESENTANDO DISPLAY DE LED'S DE 7 SEGMENTOS PARA INDICAÇÃO DOS ESTÁGIOS DE PROCESSO, PERMITINDO UMA OPERAÇÃO FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA; PAINEL CONTENDO TECLADO DE MEMBRANA TIPO SOFT-TOUCH, QUE PERMITE AJUSTAR A ROTAÇÃO E TEMPO DE TRABALHO E TECLA ÚNICA "START/STOP"; POSSIBILITA TRABALHOS ATÉ 3.600 RPM, AJUSTÁVEIS EM NÍVEIS DE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9 X 400 RPM. (CORRESPONDENTES AOS DÍGITOS DE 1 A 9 DO DISPLAY), COM TEMPO DE ACELERAÇÃO E FRENAGEM FIXOS, POSSUINDO CONTROLADOR DE TEMPO DE PROCESSO DE ATÉ 45 MINUTOS; SISTEMAS DE SEGURANÇA INTEGRADOS PARA IMPEDIR O | UN | 3 | | | |



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | | | |
|----|---|----|---|--|--|--|
| | FUNCIONAMENTO COM TAMPA ABERTA E DESBALANCEAMENTO AUTOMÁTICO DA CARGA COM DESLIGAMENTO DO MOTOR; FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO; DIMENSÕES: Ø 40 CM X 28 CM ALTURA; PESO: 8,0 KG (COMPLETA); FREQUÊNCIA: 60HZ; ALIMENTAÇÃO: 115/220V (BIVOLT), POR CHAVE SELECIONÁVEL; CADA EQUIPAMENTO ACOMPANHA: CRUZETA HORIZONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA DE COM ANÉIS METÁLICOS, COM CAPACIDADE DE 8 TUBOS DE 15ML (COMPLETA); ROTAÇÃO MÁXIMA ATÉ 3.600 RPM; FCR MÁXIMA ATÉ 2.318G; VOLTAGEM DO EQUIPAMENTO: BIVOLT. | | | | | |
| 02 | COAGULÔMETRO - EQUIPAMENTO PARA TESTES DE COAGULAÇÃO O ANALISADOR DEVERÁ SER SEMIAUTOMÁTICO OU DE BANCADA, POSSUIR IMPRESSORA ANEXA; POSSUIR 02 CANAIS DE LEITURA, POSSUIR INTERFACE EM PORTUGUÊS, TELA SENSÍVEL AO TOQUE E SOFTWARE INTUITIVO. POSSUIR REAGENTES PARA TESTES DE TRIAGEM PRONTO PARA USO; SISTEMA ABERTO TELA SENSÍVEL AO TOQUE – TOUCHSCREEN E INTERFACE EM PORTUGUÊS. IMPRESSORA COMPATÍVEL AO SISTEMA ANEXA; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL AO SISTEMA; POSSUIR AO MENOS 04 POSIÇÕES PARA INCUBAÇÃO DAS AMOSTRAS, POSSUIR AO MENOS 02 POSIÇÕES PARA REAGENTES. POSSUIR CRONÔMETRO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE PARA ANÁLISE EM SEUS CANAIS DE LEITURA POSSUIR CURVAS DAS ANÁLISES DISPONÍVEIS EM SEU SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO POSSUIR DETECÇÃO POR METODOLOGIA ÓTICA (NEFELOMETRIA, IMUNOTURBIDIMETRIA E CROMOGÊNICO) REAGENTES PRONTOS PARA USO COM CURVAS PRÉ CALIBRADAS GESTÃO QC (RESULTADOS E LEVEY-JENNINGS). CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS INFORMAR AO USUÁRIO ALARMES E FLAGS SOBRE AS ANÁLISES QUANDO DETECTADO NO PROCESSAMENTO DO TESTE DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA | UN | 1 | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: _____, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza, brasileira, casada, portadora do RG n.º 14.525.786 SSP/SP e CPF n.º 056.192.428-70, residente e domiciliada à Pça Cel. Joaquim José, nº 124, Apto. 82, Centro – São João da Boa Vista/SP, e, de outro lado, a empresa *****, CNPJ n.º ***, com endereço na cidade de *****, neste ato representada por seu Representante Legal, *****, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento o **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 138/23 objeto do processo administrativo nº 21543/23, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos das especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 138/23, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo Licitatório n.º 21543/23, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento, no endereço Rua da Saudade, 25, Vila Conrado São João da Boa Vista - SP, no horário comercial das 07h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, materiais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação.

2.2. O produto a ser entregue deverá corresponder às especificações descritas NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E AO DESCRITIVO DETALHADO DO ITEM, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

2.3. O produto deverá ser acondicionado em sua embalagem original fechada e possuir identificação de marca, fabricante e descritivo, quando aplicável.

2.4. O produto deverá atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

2.5. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante e com as especificações descritas no termo de referência.

2.6. Se os equipamentos não estiverem de acordo com os requisitos do edital e termo de referência, deverá ser trocado imediatamente. No momento da entrega, um funcionário do Setor fará o recebimento e verificação da quantidade e qualidade

2.7. Caso os equipamentos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Serviço de Obras, Reformas e Manutenções poderá rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA. Estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a alteração, ficando a seu cargo todas as despesas adicionais decorrentes da necessidade das trocas necessárias.

2.8. O objeto será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade ou defeito, devendo a modificação ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

2.10. O transporte dos equipamentos deverá ocorrer em veículos apropriados e em condições adequadas.

2.10.1. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.11. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

2.12. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no **ANEXO I** (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital do pregão Eletrônico 138/23.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o fornecimento do objeto deste contrato, fica ajustado o valor total de: R\$ ____ (____), conforme abaixo discriminados.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|-------|----------------|-------------|
| 01 | CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO EQUIPAMENTO DESTINADO PARA REALIZAR DIVERSOS MÉTODOS DE CENTRIFUGAÇÃO E DIFERENTES MATERIAIS EM TUBOS DE ENSAIO COM VOLUME VARIADO; CONSTRUÍDA EM CARCAÇA INJETADA DE ALTO IMPACTO, COM PROTEÇÃO INTERNA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E COMPACTA; TAMPA SUPERIOR COM INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR SEGURANÇA AO OPERADOR AO ABRIR A TAMPA; CRUZETA ESPECIAL DE NYLON REFORÇADA COM FIBRA PARA 07 A 08 TUBOS (CAPACIDADE PARA 28 A 32 TUBOS), COM VOLUME PARA 10 ML; MOTOR TIPO “BRUSHLESS” SEM ESCOVAS, ROLAMENTO BLINDADO DE ALTA DURABILIDADE, TRIFÁSICO, ALTAMENTE ROBUSTO E ACIONADO POR SISTEMA DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA, QUE PROPORCIONA ALTA ESTABILIDADE DA ROTAÇÃO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM PAINEL FRONTAL APRESENTANDO DISPLAY DE LED’S DE 7 SEGMENTOS PARA INDICAÇÃO DOS ESTÁGIOS DE PROCESSO, PERMITINDO UMA OPERAÇÃO FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA; PAINEL CONTENDO TECLADO DE MEMBRANA TIPO SOFT-TOUCH, QUE PERMITE AJUSTAR A ROTAÇÃO E TEMPO DE TRABALHO E TECLA ÚNICA “START/STOP”; POSSIBILITA TRABALHOS ATÉ 3.600 RPM, AJUSTÁVEIS EM NÍVEIS DE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9 X 400 RPM. (CORRESPONDENTES AOS DÍGITOS DE 1 A 9 DO DISPLAY), COM TEMPO DE ACELERAÇÃO E FRENAGEM FIXOS, POSSUINDO CONTROLADOR DE TEMPO DE PROCESSO DE ATÉ 45 MINUTOS; SISTEMAS DE SEGURANÇA INTEGRADOS PARA IMPEDIR O FUNCIONAMENTO COM TAMPA ABERTA E DESBALANCEAMENTO AUTOMÁTICO DA CARGA COM DESLIGAMENTO DO MOTOR; FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO; DIMENSÕES: Ø 40 CM X 28 CM ALTURA; PESO: 8,0 KG (COMPLETA); FREQUÊNCIA: 60HZ; ALIMENTAÇÃO: 115/220V (BIVOLT), POR CHAVE SELECIONÁVEL; CADA EQUIPAMENTO ACOMPANHA: CRUZETA HORIZONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA DE COM ANÉIS METÁLICOS, COM CAPACIDADE DE 8 TUBOS DE 15ML (COMPLETA); ROTAÇÃO MÁXIMA ATÉ 3.600 RPM; FCR MÁXIMA ATÉ 2.318G; VOLTAGEM DO EQUIPAMENTO: BIVOLT. | UN | 3 | | | |
| 02 | COAGULÔMETRO - EQUIPAMENTO PARA TESTES DE | UN | 1 | | | |



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| COAGULAÇÃO O ANALISADOR DEVERÁ SER SEMIAUTOMÁTICO OU DE BANCADA, POSSUIR IMPRESSORA ANEXA; POSSUIR 02 CANAIS DE LEITURA, POSSUIR INTERFACE EM PORTUGUÊS, TELA SENSÍVEL AO TOQUE E SOFTWARE INTUITIVO. POSSUIR REAGENTES PARA TESTES DE TRIAGEM PRONTO PARA USO; SISTEMA ABERTO TELA SENSÍVEL AO TOQUE – TOUCHSCREEN E INTERFACE EM PORTUGUÊS. IMPRESSORA COMPATÍVEL AO SISTEMA ANEXA; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEL AO SISTEMA; POSSUIR AO MENOS 04 POSIÇÕES PARA INCUBAÇÃO DAS AMOSTRAS, POSSUIR AO MENOS 02 POSIÇÕES PARA REAGENTES. POSSUIR CRONÔMETRO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE PARA ANÁLISE EM SEUS CANAIS DE LEITURA POSSUIR CURVAS DAS ANÁLISES DISPONÍVEIS EM SEU SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO POSSUIR DETECÇÃO POR METODOLOGIA ÓTICA (NEFELOMETRIA, IMUNOTURBIDIMETRIA E CROMOGÊNICO) REAGENTES PRONTOS PARA USO COM CURVAS PRÉ CALIBRADAS GESTÃO QC (RESULTADOS E LEVEY-JENNINGS). CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS INFORMAR AO USUÁRIO ALARMES E FLAGS SOBRE AS ANÁLISES QUANDO DETECTADO NO PROCESSAMENTO DO TESTE DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

3.2. Está incluído no preço, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3.2.1. O custo gerado sairá do Departamento de Saúde, utilizando os seguintes recursos:

| UN. ORÇAMENTÁRIA | DEPARTAMENTO | FONTE DOS RECURSOS |
|--------------------|---------------------------------|--|
| 01.15.03.4.4.90.52 | Departamento Municipal de Saúde | Recursos Federais (Rec. Port. 3018 – Prop. 121005 – Estr. Rede ATB C/ 624.041-8) |
| | | Recursos Federais (FNS – AT.ESP.PROP.1180-01 – AQU.EQUIP.MAT.PERM. P/AT.ESPEC.C/624.041-8) |
| 01.15.01.4.4.90.52 | | Recursos Próprios |

3.3. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante a vigência inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

4.2. Caso a prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior supere 12 (doze) meses, será aplicada para correção a variação do INPC do período.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLENTO DO CONTRATO

5.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6.3. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se o produto fornecido não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações.

6.4. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste contrato.

6.5. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do item adquirido, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

7.2. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

7.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes expedidas pelo Poder público.

7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas neste termo, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.5. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente termo, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

7.6. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 138/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se:

8.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;

8.1.2. Verificar a qualidade dos itens fornecidos, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

8.1.4. Para acompanhamento da execução contratual, fica(m) indicado(s) o(s) respectivo(s) gestor(es) de contratos, o(a)(s) Servidor(a)(s) _____ do Departamento de Saúde.

8.2. Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

8.3. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento Requisitante.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Contrato ou a sua execução fora das especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 138/23, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, fica a CONTRATADA sujeito às sanções a seguir previstas:

9.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar documentação falsa;

b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º 138/23;

c) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição dos serviços que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º 138/23;

d) fraude na execução do contrato;

e) adotar comportamento inidôneo;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- f) elaborar declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

9.1.2. Sem prejuízo da penalidade prevista no item 9.1.1, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do empenho ou da ordem de fornecimento, na ocorrência dos casos especificados no subitem 9.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) na ocorrência dos casos especificados no subitem 9.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) dia da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do presente subitem 9.1.2 e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.
- e) advertência na hipótese de descumprimentos editalícios ou constantes do contrato após notificações e desde que não causem efetivo prejuízo a Administração Pública.

9.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

9.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

9.4. Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a Contratada não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 138/23 ou das obrigações assumidas na cláusula sétima deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

9.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 9.6.

9.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados a CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

a) Estamos CIENTES de que:

2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

b) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)